



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- F: (51) 3472.5223/476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - F: (51) 3470.3657

Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 - Centro Gravataí - RS - F (51) 3042.5517

CNPJ: 90.811.605/0001-55 Site: [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br)

## FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE CONCESSIONÁRIAS E DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA. MR072851/2012

Após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o **Acordo do Dissídio Coletivo 2012/2013**, com o percentual de **8,00%** sobre os salários de **Novembro de 2011** já reajustado e **10,00%** nos pisos. Portanto os empregados no comércio de Concessionários e Distribuidores de Veículos de Canoas, Cachoeirinha e Nova Santa Rita, **deverão receber as diferenças do salário de novembro e do 13º salário conjuntamente com o salário de dezembro de 2012 já reajustado.**

### VEJA ABAIXO COMO FICAM OS PISOS:

Salários Mínimos Profissionais a partir de Novembro de 2012	
SALÁRIO FIXO :	R\$ 874,50
SALÁRIO MISTO OU COMISSIONADO :	R\$ 979,00

### Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV/2011	8,00%	MAR/2012	5,22%	JUL/2012	2,97%
DEZ/2011	7,18%	ABR/2012	4,96%	AGO/2012	2,40%
JAN/2012	6,47%	MAI/2012	4,08%	SET/2012	1,78%
FEV/2012	5,75%	JUN/2012	3,33%	OUT/2012	0,94%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2011. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Diferenças Salariais:** As diferenças salariais resultantes da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de pagamento do mês de Dezembro/2012.**

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 7% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável, limitado a R\$ 1.150,00.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche á mãe comerciária:** Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Dia do Comerciário:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**A Cláusula do desconto Assistencial**, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração** percebido pelo empregado do mês de **Dezembro de 2012**, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia **09 de Janeiro de 2013**; **2% da remuneração** percebida pelo empregado no mês de **maio/2013** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de Junho de 2013** e **2% da remuneração** percebida pelo empregado do mês de **Julho de 2013** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de Agosto de 2013.**

**OBS:** Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Dezembro de 2012.

Antonio Fellini - Presidente